



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

**Ofício: 106/2021**

Tapira, 22 de Abril de 2021.

**Assunto:** Envia documentos complementares

**Ilustríssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, tem este a finalidade de enviar a Vossa Excelência os documentos complementares ao Projeto de Lei 1026-2021, conforme segue:

- Certidão de Operação de Crédito – TCE;
- Certidão Liberatória – TCE;
- Certidão Negativa para Transferência Voluntária;
- Certidão Negativa de Receita Estadual;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS.

Com o encaminhamento da documentação que ora se apresenta, requer-se o processamento do Projeto de Lei supra citado, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Cláudio Sidiney de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU**  
Presidente da Câmara  
Tapira - Paraná



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº 71/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Instrução de pleitos de Operação de Crédito, conforme disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

É CERTIFICADO, nos termos do art. 289 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que o MUNICÍPIO DE TAPIRA (CNPJ nº.: 75.801.738/0001-57), apresenta as seguintes situações relativas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), apuradas em Análises de Gestão Fiscal e com base nos dados mantidos no Sistema de Informações Municipais:

## I. Último exercício analisado - 2020

A - Cumpriu com o disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, e nos artigos 23, 33, 37, 52 e no § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101/00.

## II. Exercício em curso - 2021

A - Cumpriu com o disposto no artigo 52 (1º Bimestre), da Lei Complementar nº 101/2000, ainda não tendo decorrido o tempo hábil para a apuração do disposto nos arts. 23 e 55 § 2º, do mesmo diploma legal.

VALIDADE: Certidão válida até o dia 21/06/2021, mediante autenticação via internet em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Esta certidão foi expedida com base na Instrução Normativa nº 68/2012, atualizada pela Instrução Normativa nº 74/2012. Coordenadoria de Gestão Municipal, em 22/04/2021.

Código de controle 7189.ZWQY.0661  
Emitida em 22/04/2021 às 15:51:36  
Dados transmitidos de forma segura.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**

**CNPJ Nº: 75.801.738/0001-57**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE TAPIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/07/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2766.ZTEY.5898**  
Emitida em **22/04/2021** às **16:46:54**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

**Certidão Negativa para Transferências Voluntárias  
Nº 00053139**

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Tapira**

Endereço: **Paranaguá , 518**

Município: **Tapira - CNPJ nº: 75.801.738/0001-57**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2019, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

**Esta Certidão tem validade até 14 de maio de 2021**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023775801-72**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.801.738/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

**Ente Federativo: Tapira UF: PR**  
**CNPJ Principal: 75.801.738/0001-57**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 17/12/2020**  
**VÁLIDO ATÉ 15/06/2021**

**N.º 987973 -**  
**191905**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.801.738/0001-57

**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**Endereço:** RUA PARANAGUA 518 / CENTRO / TAPIRA / PR / 87830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2021 a 18/05/2021

**Certificação Número:** 2021041901330332996008

Informação obtida em 22/04/2021 15:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**